

**NÚMERO:** 12/2015

**DATA:** 19/02/2016

---

**ASSUNTO:** Formação em Saúde do Trabalho  
(ao abrigo da Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio)

**PALAVRAS-CHAVE:** Formação em Saúde do Trabalho; Cuidados de Saúde Primários do Trabalho; Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio; Saúde Ocupacional; Saúde e Segurança do Trabalho

**PARA:** Médicos com especialidade em Medicina Geral e Familiar dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES)

**CONTACTOS:** Carlos Silva Santos e Sandra Moreira - Programa Nacional de Saúde Ocupacional / Divisão de Saúde Ambiental e Ocupacional – [saudetrabalho@dgs.pt](mailto:saudetrabalho@dgs.pt)

---

## I. ENQUADRAMENTO

A prestação de Cuidados de Saúde Primários do Trabalho através dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) encontra-se regulada pela Portaria n.º 112/2014, de 23 de maio, que estabelece um modelo simplificado de organização dos serviços de saúde em contexto de trabalho para um grupo específico de trabalhadores (indicado no n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 102/2009, com as respetivas alterações).

Neste contexto, o artigo 5.º da citada Portaria determina que deve ser “assegurada formação em saúde do trabalho aos médicos e respetivas equipas que prestam cuidados de saúde primários do trabalho”. O Despacho n.º 9184/2014, de 16 de julho, clarifica ainda que compete às Administrações Regionais de Saúde assegurar as atividades de formação em matéria de saúde no contexto de trabalho aos profissionais de saúde do ACES que prestam cuidados de saúde primários do trabalho, nos termos gerais e conforme estipulado nos respetivos contratos-programa.

Considerando as dúvidas suscitadas quanto ao conteúdo da formação a prestar aos médicos com especialidade em Medicina Geral e Familiar e a necessidade de se definir orientações que assegurem a adequada e harmonizada implementação do preconizado nos diplomas legais nesta matéria, a Direção-Geral de Saúde procedeu à elaboração do presente documento, que indica de forma sumária os principais aspetos e conteúdos da formação. De salientar que foi tida em especial consideração a boa prática de medicina geral e familiar e as condições do trabalho e da profissão, para contextualizar e avaliar o estado de saúde do utente, dadas as repercussões do trabalho no estado de saúde do indivíduo e na sua vida familiar e social.

**Nota:** Para os outros elementos da equipa de Cuidados de Saúde Primários do Trabalho, designadamente enfermeiros e técnicos, devem ser também organizadas ações de formação em “Saúde do Trabalho”, delineadas pelas respetivas Administrações Regionais de Saúde.

## AÇÃO DE FORMAÇÃO

### II.1. Designação

Saúde do Trabalho – Prestação de cuidados de saúde primários do trabalho.

### II.2. População alvo

A ação de formação é dirigida a médicos das unidades funcionais dos ACES, com especialidade em Medicina Geral e Familiar, que integrem as equipas que prestam cuidados de saúde primários do trabalho.

### II.3. Finalidade

A ação de formação tem por finalidade a aquisição e/ou atualização de conhecimentos científicos no âmbito da saúde ocupacional, assim como de competências avançadas para análise e gestão das situações de saúde/doença ligadas ao trabalho, visando assegurar a promoção e vigilância da saúde a grupos de trabalhadores específicos, de acordo com o previsto no artigo 76º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações.

### II.4. Objetivos

No final da ação de formação, os formandos deverão dispor de conhecimentos e aptidões que os habilitem a:

- a) Reconhecer a influência das condições de trabalho e da atividade profissional na saúde dos trabalhadores/utentes e interpretar adequadamente os principais conceitos de saúde ocupacional;
- b) Identificar as modalidades de organização dos serviços de saúde do trabalho e a necessária cooperação interprofissional e interinstitucional para otimizar a saúde dos trabalhadores;
- c) Analisar e interpretar o requerimento de cuidados primários de saúde do trabalho enquanto informação basilar para a vigilância e promoção da saúde do trabalhador/utente;
- d) Associar os fatores de risco profissional a doenças profissionais, doenças ligadas ao trabalho e doenças agravadas pelo trabalho, bem como aos princípios de prevenção dos riscos profissionais;

- e) Definir planos de cuidados de saúde apropriados às patologias identificadas, assim como medidas de promoção da saúde necessárias;
- f) Contribuir para gerir de forma efetiva as avaliações de capacidade e incapacidade para o trabalho e as suas consequências para a saúde dos trabalhadores.

## II.5. Programa

1. Políticas de saúde ocupacional, organização dos serviços de saúde do trabalho, demografia laboral e patologia do trabalho
2. Distinção entre cuidados de saúde primários e diferenciados em saúde do trabalho – conceitos, enquadramento legal, intervenientes e procedimentos de requerimento
3. Princípios de prevenção dos riscos profissionais e de promoção da saúde no contexto de trabalho
4. Natureza dos fatores de risco profissional, influência dos riscos profissionais na saúde (doença) do trabalhador/utente e adequação da vigilância da saúde considerando o binómio saúde/trabalho
5. Doenças profissionais, doenças ligadas ao trabalho e doenças agravadas pelo trabalho – conceito, participação, comunicação e reparação de doença profissional
6. Doenças crónicas e patologia comum e sua relação com o trabalho
7. Acidente de trabalho – conceito, descaraterização, participação e reparação
8. (In)Aptidão e (In)Capacidade para o trabalho – Tipos de exames de saúde, certificado de incapacidade para o trabalho e ficha de aptidão para o trabalho

## II.6. Carga horária (presencial) indicativa

	Número total de horas	
Componente teórica	20 horas	
Componente teórico-prática	10 horas	
<b>Total</b>	<b>30 horas</b>	<i>Equivalente a 6 ECTS</i>

### Coordenador do Programa Nacional de Saúde Ocupacional

Carlos Silva Santos (*Professor Doutor*)